

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023
PROC. ADM. Nº 4230/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 257/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO
DE ENSINO VALE MUNIM LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.464/0001- 13, sediada na Rodovia BR 222 KM 154 Nº 12 Baixa Grande, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Juliana Cassia Costa de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 0243177120036 SSP/MA e CPF nº 035.217.723-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 4230/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinho/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES 2º, 5º E 9º ANO, PARA AS AVALIAÇÕES INTERNA E EXTERNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 05 - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS

LOTE 10 - CAPACITAÇÃO-FORMAÇÃO DE MERENDEIRAS

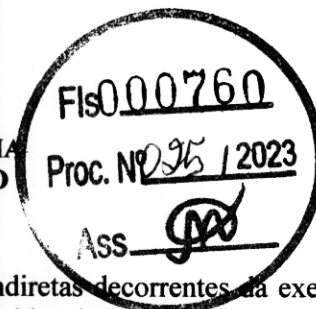
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/10/2023 e encerramento em 17/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 277.438,34 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

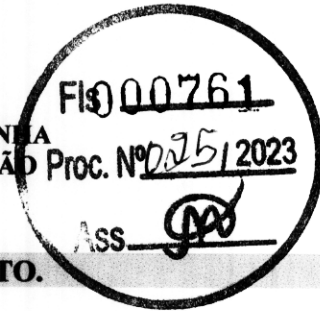
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

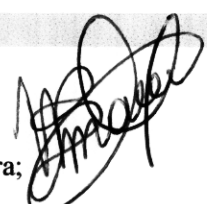
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

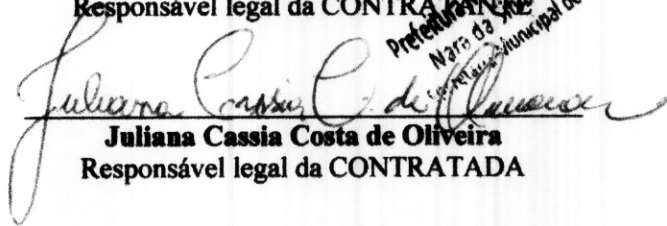
17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 20 de Outubro de 2023.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

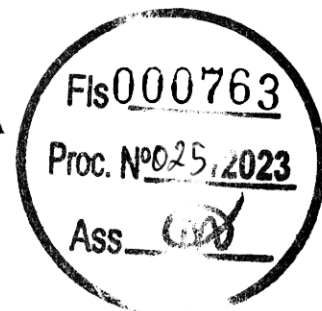


Juliana Cassia Costa de Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 P.E. 025/2023 – SEC. EDUCAÇÃO

Contrato Nº 257/2023; Processo Administrativo Nº 4230/2023 - Secretaria Municipal de Educação; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinho/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.464/0001- 13. VALOR TOTAL: R\$ 269.559,89 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 20 de Outubro de 2023.

Chapadinho, 20 de Outubro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3349 - PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

Fis 000761

Proc. Nº 025, 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. (PROC. ADM: 1440/2024, Anexo do PROC. ADM: 0101.0053.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em realizar assistência técnica sobre o acompanhamento, execuções e prestação de contas dos Programas Federais. DATA DE ASSINATURA, 27 de Março de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, 02.12. Secretaria Municipal de Educação, 13.122.0002.2034.0000- Manutenção da Secretaria e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa BRA Consultoria, Gestão e Prestação de Serviços Ltda, Representada pela Sra. Isabel Cristina Pereira Dantas e Almeida. Chapadinhã/MA. 27/03/2024. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

EXTRATO

Contrato Nº 257/2023; Processo Administrativo Nº 2172/2023 - Secretaria Municipal de Educação; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinhã/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.464/0001- 13. VALOR TOTAL: **R\$ 269.559,89 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2023. Chapadinhã, 17 de Outubro de 2023. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

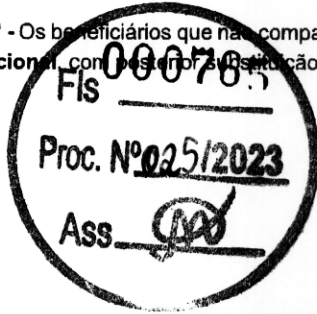
VOL. 04, Nº 3352 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

Art. 2.º - Os beneficiários casados, ou em situação de união estável, deverão comparecer para a assinatura dos contratos com seus cônjuges ou companheiros, ambos, portanto os Documentos Pessoais de RG e CPF.

Art. 3.º - Os beneficiários na condição de analfabetos deverão ser representados por seus procuradores no dia da assinatura dos contratos, portando de Procuração Pública feita em Cartório, além dos documentos oficiais informados, a saber: de RG e CPF.

Art. 4.º - Os beneficiários que não comparecerem ao local e horário determinados neste edital, implicará na perda automática do direito à unidade habitacional, com posterior substituição do contemplado ausente.



Chapadinho - MA, 02 de maio de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 – P.E Nº 025/2023 - Processo Administrativo Nº 4230/2023 – Cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de Maio de 2024, na página 05, edição N.º 3349. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 269.559,89 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 277.438,34 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos); e **ONDE LÊ-SE:** Processo Administrativo Nº 2172/2023; **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 4230/2023.